

Ano 15 Nº 3953

Divulgação quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Página 83

Publicação quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Sinop/MT, 16 de setembro de 2026.

MOISÉS SÉRGIO TAVARES

Presidente

Câmara Municipal de Sinop

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 3.942, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir programa de fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com Diabetes e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de aquisição e fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicose, destinados aos pacientes diagnosticados com Diabetes residentes no Município de Sorriso.

Parágrafo único. A implementação do programa observará critérios técnicos, médicos, administrativos e orçamentários definidos pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Constituem objetivos desta Lei:

- I – promover o acompanhamento contínuo e adequado dos níveis glicêmicos dos pacientes com Diabetes;
- II – contribuir para a prevenção de complicações decorrentes da doença;
- III – proporcionar maior qualidade de vida, segurança e autonomia aos pacientes;
- IV – favorecer a permanência segura de crianças, adolescentes e jovens em ambiente escolar e em atividades cotidianas;
- V – contribuir para a redução de atendimentos de urgência, internações e demais intercorrências relacionadas ao descontrole glicêmico.

Art. 3º A definição dos beneficiários observará critérios técnicos e médicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser priorizados pacientes que demandem monitoramento frequente da glicemia, especialmente crianças, adolescentes e jovens.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações complementares de orientação, educação em saúde e acompanhamento dos pacientes beneficiados pelo programa.

Art. 5º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2026.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

LEI Nº 3.943, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Assistência aos Pacientes com Indicação de Uso de Enoxaparina Sódica e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Assistência aos Pacientes com Indicação de Uso de Enoxaparina Sódica, destinado a assegurar o acesso ao medicamento às pessoas que possuam indicação médica fundamentada para sua utilização.

Art. 2º O Programa poderá contemplar pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde ou encaminhados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 3º O fornecimento da Enoxaparina poderá ser destinado, entre outras situações clínicas:

- I – às gestantes e puérperas diagnosticadas com trombofilia;
- II – aos pacientes portadores de trombose venosa profunda;
- III – aos pacientes com embolia pulmonar;
- IV – aos pacientes com indicação de profilaxia de eventos tromboembólicos;

Ano 15 Nº 3953

Divulgação quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Página 84

Publicação quinta-feira, 17 de setembro de 2026

V – aos pacientes submetidos a cirurgias ortopédicas, vasculares ou de grande porte, quando houver indicação médica;

VI – aos pacientes oncológicos com risco tromboembólico;

VII – aos pacientes portadores de doenças cardiovasculares ou outras patologias que demandem anticoagulação por meio da Enoxaparina;

VIII – às demais situações clínicas reconhecidas pelos protocolos do Ministério da Saúde, da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC ou por protocolo clínico municipal.

Art. 4º Para acesso ao Programa, poderão ser exigidos:

I – prescrição médica contendo posologia, dosagem e tempo estimado de tratamento;

II – laudo médico circunstanciado contendo o diagnóstico e a justificativa clínica;

III – exames complementares quando necessários;

IV – documentos pessoais e comprovante de residência no Município de Sorriso.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar protocolos clínicos, fluxos de atendimento, critérios técnicos de concessão, renovação e acompanhamento dos pacientes beneficiados.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2026.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081-2026

RESUMO DA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 081/2026

Processo Administrativo nº 044/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026

Contratante: Câmara Municipal de Sorriso/MT – CNPJ nº 03.238.755/0001-17

Contratada: De Carli Treinamentos Ltda. CNPJ nº 65.953.657/0001-19

Valor total: R\$ 4.198,00

Vigência: 16/09/2026 a 15/11/2026.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS LETÍCIA MALHEIROS SOARES MAZZARDO E SANDIELY RAIMUNDO GUIRRA NO CURSO ‘EMENDAS IMPOSITIVAS NA PRÁTICA COM APOIO DA IA: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO’, A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS.”

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Código Reduzido 33: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16 DE SETEMBRO DE 2026 – PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 10/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 10/2026 TENDO COMO OBJETO 'CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORAS NO CURSO “EMENDAS IMPOSITIVAS NA PRÁTICA COM APOIO DA IA: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO”, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026, EM CUIABÁ/MT, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras DE CARLI TREINAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 65.953.657/0001-19 ITENS VENCEDORA - 849860 - R\$ 2.099,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 4.198,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 4.198,00

PORTARIA
